

"Auditoria Financeira x julgamento de contas de ordenadores de despesa: a experiência de Tribunais de Contas internacionais com função jurisdicional e contextualização no controle externo brasileiro"

O caso do Tribunal de Contas de Portugal



Realização:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia



Apoio:



Estrutura da apresentação - O caso do Tribunal de Contas de Portugal



Realização:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia

Apoio:



Estrutura da apresentação - O caso do Tribunal de Contas de Portugal

- Competências do Tribunal de Contas
- O controlo financeiro no Tribunal de Contas
- A mudança dos referenciais contabilísticos – A estratégia adotada
- A Instrução nº1/2019 e a plataforma eletrónica de prestação de contas
- A plataforma de prestação de contas e respetivas regras de validação Eletrónica
- Tratamento automático da informação, construção de indicadores e matriz de risco
- A Auditoria financeira e os processos de apuramento de responsabilidade financeira



Realização:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia

Apoio:



Competências do Tribunal de Contas



Realização:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia

Apoio:





Competências do Tribunal de Contas:

- ✓ **Fiscalizar a legalidade e regularidade** das receitas e das despesas públicas
- ✓ **Julgar as contas** que a lei mandar submeter-lhe
- ✓ **Dar Parecer** sobre a Conta Geral do Estado, incluindo a da segurança social
- ✓ **Dar Parecer** sobre as contas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira
- ✓ **Efetivar responsabilidades** por infrações financeiras
- ✓ Exercer as demais competências que lhe forem atribuídas pela Lei

**Contribuir para o desenvolvimento
sustentável das Finanças Públicas**

Incumbe ainda ao Tribunal **certificar**
a Conta Geral do Estado a partir de
2023



Realização:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia



Apoio:
THE
WORLD
BANK



O controle financeiro no Tribunal de Contas



Realização:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA

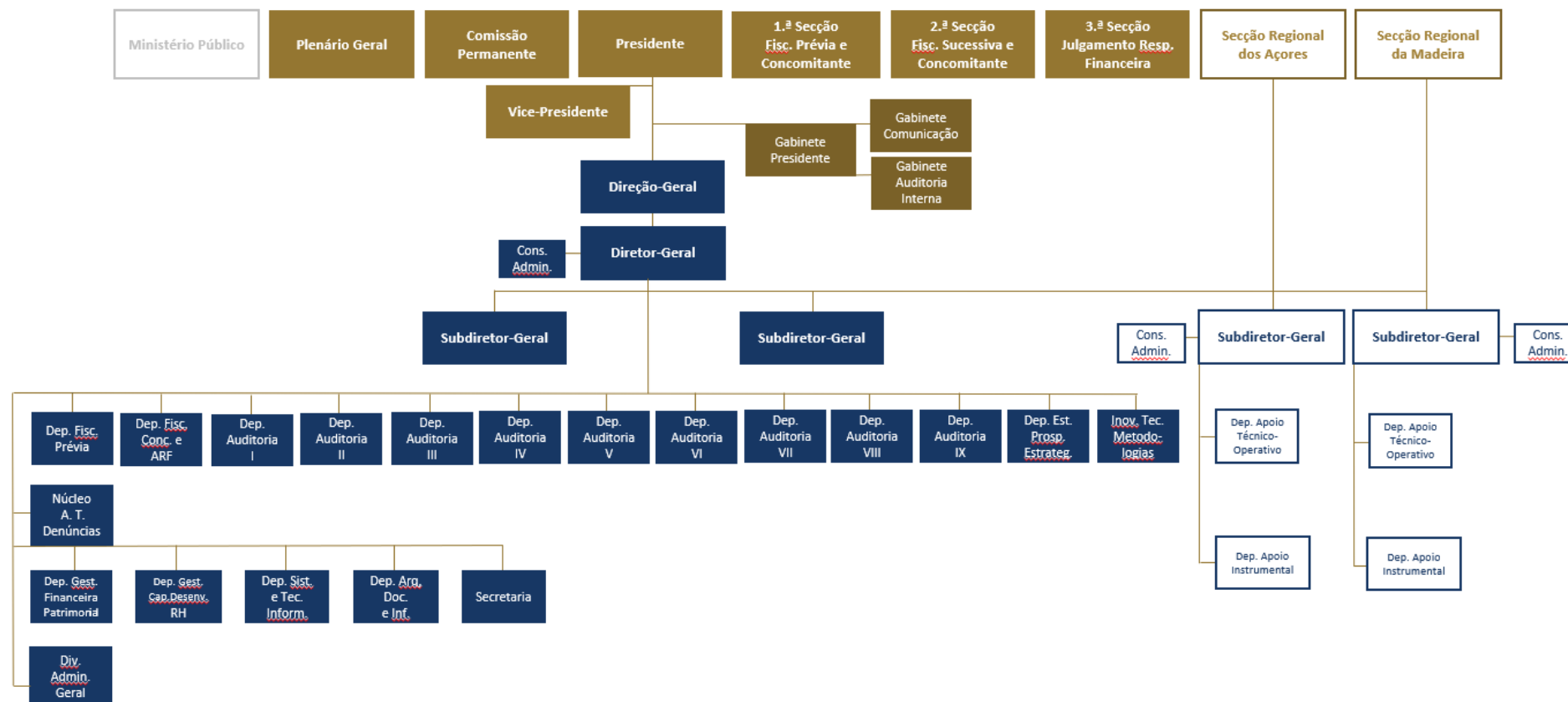


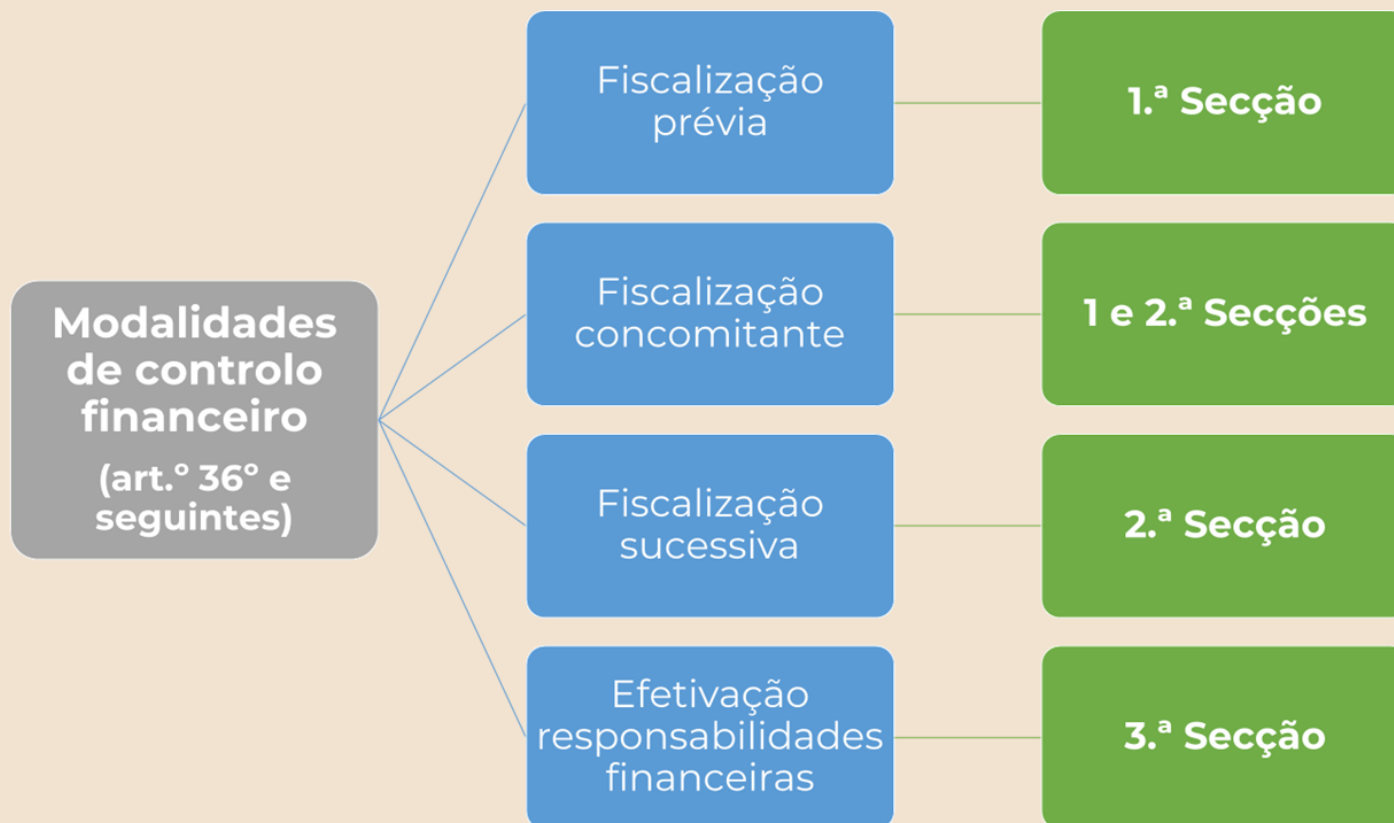
Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia

Apoio:



ORGANIZAÇÃO INTERNA DO TRIBUNAL DE CONTAS E SERVIÇOS DE APOIO





Modalidades de controlo financeiro do Tribunal

FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE

- Auditorias da 1.ª Secção aos procedimentos e atos administrativos que impliquem despesas de pessoal e aos contratos que não devam ser remetidos para fiscalização prévia por força da lei, bem como à execução de contratos visados;
- Auditorias da 2.ª Secção à atividade financeira exercida antes do encerramento da respetiva gerência.

FISCALIZAÇÃO SUCESSIVA

- O TC verifica as contas, das entidades sob a sua jurisdição, avalia os sistemas de controlo interno, aprecia a legalidade, economia, eficiência e eficácia da sua gestão financeira e assegura a fiscalização da comparticipação nacional nos recursos próprios comunitários e da aplicação dos recursos financeiros oriundos da UE
- Auditorias financeiras, de sistemas, de regularidade e de desempenho a entidades, fundos, instrumentos e compromissos, por iniciativa sua ou a solicitação da Assembleia da República ou do Governo.

Realização:

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIATribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia

Apoio:



O QUE FAZEMOS COM AS CONTAS NO TRIBUNAL DE CONTAS?
(AÇÕES DE CONTROLO EM ARTICULAÇÃO COM AS OUTRAS ÁREAS DE RESPONSABILIDADE)

VIC

Verificação
interna de
contas

6500 entidades
prestadoras de
contas

no SI e contas

VEC ou
AUDITORIAS

Verificação
externa de
contas

Auditoria
financeira e de
Conformidade

Auditorias de apuramento
de responsabilidades
financeiras

Regras de Validação na
Plataforma eletrônica em
articulação com as regras
de validação do MF

TRIBUNAL DE CONTAS
PONTO ÚNICO DE
ENTREGA DAS CONTAS
Reporte ao Ministério das
Finanças –Modelo S3CP e
entidades de coordenação
setorial

INFORMAÇÃO ON LINE E DISPONIVEL
TODOS OS DEPARTAMENTOS DE
AUDITORIA

ARTICULAÇÃO ESPECIAL COM O
DEPARTAMENTO DE
CERTIFICAÇÃO DE CONTAS
E DO DEPARTAMENTO DO
PARECER DA CGE

Realização:

Processos
Fiscalização
prévia

AUDIT

VEC

VIC

Outras
ações
controle

Qualquer ação de controle ou de auditoria (realizada no âmbito do plano de fiscalização do TdC) termina num relatório que, nos casos aplicáveis, deve ter um anexo relativo às eventuais infrações financeiras

(art.ºs 49º, 54º, 55º e 87º da LOPTC e art.º 121º/126º Regulamento)



Realização:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia

Apoio:



EFETIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

Relatórios

Ações de controlo
do Tribunal
Ações de órgãos de
controlo interno

Que evidenciam
factos constitutivos
de
responsabilidade
financeira

Remetidos ao
Ministério Público

Espécies processuais

Processo de
julgamento de
conta (relatórios
VEC)

Processo de julgamento de
responsabilidade financeira
(outros relatórios TC ou ROCI)



Realização:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia

Apoio:
THE
WORLD
BANK



PRESIDENTES
dos Tribunais de Contas



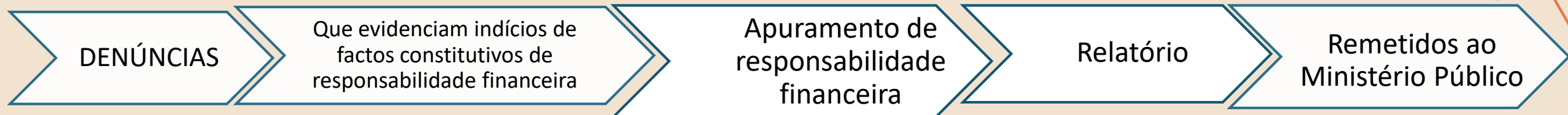
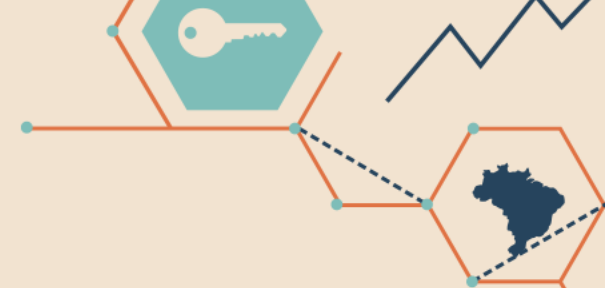
Relatórios (e processos)
das ações
de controlo do Tribunal

Relatórios das ações de
controlo interno

São remetidos ao Ministério
Público se evidenciarem
factos constitutivos de
responsabilidade financeira
(Art.º 57º LOPTC)

Ministério Público requer procedimento
jurisdicional à 3.ª Secção (n.º 1 do art.º 89º)

Se Ministério Público declara não requerer
procedimento jurisdicional, devolve o respetivo
processo à entidade remetente (n.º 2 do art.º 89º)



Resolução n.º 5/2022-PG, de 12 de julho

Orientações relativas aos procedimentos sobre receção e tratamento de denúncias

O TdC recebe e analisa todas as denúncias que se relacionem com o exercício dos seus poderes de controlo e jurisdição, independentemente do seu carater anónimo ou não



Realização:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia

Apoio:
 THE
WORLD
BANK



A Mudança dos referenciais contabilísticos – A estratégia adotada –



Realização:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia

Apoio:



A Preocupação da Harmonização Contabilística

➤ A harmonização contabilística ao nível dos sistemas de contabilidade pública tornou-se um imperativo para :

- ✓ garantir mais fiabilidade
- ✓ comparabilidade da informação
- ✓ aumentar a confiança



Contribuindo para

- A transparência e credibilidade das contas públicas;
- Melhorar a informação económico-financeira consolidada nos documentos de prestação de contas e nos sistemas de informação



Realização:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia

Apoio:



Responsabilização pela prestação de contas

**Prestar contas
de forma
responsável
obriga as
entidades
públicas a:**



1. Mostrar como usaram os recursos que foram colocados à sua disposição para fornecer serviços aos cidadãos
2. Cumprir a legislação, regulação e outros normativos que regem os serviços e/ou as operações
3. Informar sobre a capacidade de continuar a prestar serviços no longo prazo

O que fizeram

Porque fizeram

Quanto gastaram

Como fizeram

Atividade futura



Realização:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia

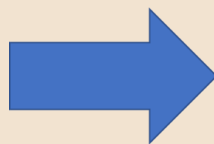


Apoio:



Reforma nos sistemas orçamental e contabilístico – A adopção das normas de contabilidade internacionais

- ✓ Reforma profunda dos sistemas orçamental e contabilísticos das administrações públicas
- ✓ Implementação e regulamentação da Nova Lei de Enquadramento Orçamental



- ✓ Exame das contas e da auditoria financeira à luz dos novos regimes contabilísticos
- ✓ Nova competência do TC para a certificação das contas
- ✓ Revisão das Instruções
- ✓ Mudança nos sistemas de informação



Realização:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia

Apoio:



Quadro legal da mudança

Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas

Subsistemas da contabilidade

Financeira

Baseada nas
normas
internacionais de
contabilidade
pública (IPSAS)

Permite registrar as
transações e outros
eventos que afetam a
posição financeira, o
desempenho financeiro
e os fluxos de caixa de
uma entidade

Orçamental

Visa permitir um
registro
pormenorizado
do processo
orçamental

De gestão

Permite avaliar o
resultado das
atividades e
projetos que
contribuem para
a realização de
políticas públicas
e o cumprimento
dos objetivos em
termos de
serviços a prestar
aos cidadãos.

Realização:

Apoio:

Quadro legal da mudança

Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas

Regime simplificado

Pressuposto: menor dimensão e risco orçamental

Critério: Montante global de despesa orçamental paga nas duas últimas prestações de contas

INTEGRAL

Pequenas
entidades

Micro
entidades

$\geq 5.000.000\text{€}$

Superior a
1.000.000€ e
inferior a
5.000.000€

$\leq 1.000.000\text{€}$

Realização:

A Necessidade de Mudança das Instruções

- Adequar as Instruções do TC ao novo modelo contabilístico
- Rever as Instruções em vigor aplicáveis às empresas (SEE e SEL)
- Abranger todas as entidades sujeitas a prestação de contas
- Abranger todos os regimes contabilísticos em vigor
- Ser reportada em modelos normalizados e baseados em automatismos e regras de validação/ algoritmos e controlos cruzados de modo a obter contas fiáveis



Realização:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia

Apoio:



- A Instrução nº1/2019 e a plataforma eletrônica de prestação de contas
- A plataforma de prestação de contas e respectivas regras de validação eletrônica
- Tratamento automático da informação, construção de indicadores e matriz de risco



Realização:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia

Apoio:



Metodologia adotada para a revisão das instruções e redefinição da plataforma de prestação de contas Articulação do Tribunal com o MF e outras entidades setoriais

Novos
diplomas
legais

Constituição do Grupo de Trabalho
Para a elaboração das novas Instruções
A articulação com a SRA e SRM

Articulação com os **sistemas
de informação** para
cumprimento dos novos
requisitos

Colaboração
Institucional
Ministério das
Finanças
Os
interlocutores
setoriais

Desenho e arquitetura da
plataforma eletrônica de
prestação de contas e
dos modelos de prestação de
contas face às alterações
legislativas



Realização:

Instrução Nº1/2019-PG, publicada no DR 2ª Série-nº46, de 6/3

A Instrução encontra-se estruturada por 4 referenciais contabilísticos (SNCAP, SNC, ESNL e IAS/IFRS), existindo um conjunto de Sistemas e subsistemas cuja apresentação da documentação é variável em função do regime contabilístico de cada entidade e da sua despesa

Regime de prestação de contas relativos às entidades incluídas no âmbito de aplicação de:

- **SNCAP**
 - Integral
 - Pequenas entidades
 - Micro entidades (serviços periféricos do MNE)
- **SNC**
 - Grandes e médias entidades
 - Pequenas entidades
 - Micro entidades
- **SNC – ESNL**
 - Integral
 - Regime de caixa
- **IFRS**

Realização:

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIATribunal de Contas dos Municípios
do Estado da BahiaApoio:
THE
WORLD
BANKPRESIDENTES
dos Tribunais de Contas

PLATAFORMA ELETRÔNICA DO TC COMO PONTO ÚNICO DE ENTREGA PERÍODO 14 (+ Balancete período 13)



Reporte efetuado no mesmo momento, a partir de um único ponto e com a mesma informação de base

Interface de consulta eletrônica do estado dos documentos submetidos aos Sistemas de Informação das entidades agregadoras



Realização:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia



Apoio:



Instrução n.º 1/2019-PG | DOCUMENTOS

Demonstrações financeiras e orçamentais

SNCAP

SNC

ESNL

IFRS

Documentos genéricos

Aplicável a todas as
entidades (exceto serviços
externos MNE)

qualquer que seja o regime
contabilístico

Documentos específicos

Autarquias Locais (SNCAP)

Serviços externos MNE e
Instituto Camões (SNCAP)

Setor Empresarial Local (SNC
e SNCAP)

Concessões

Realização:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia



Apoio:



A plataforma eletrônica de prestação de contas

REQUISITOS

- As entidades apenas necessitam de ter *internet* para poderem aceder à plataforma

ACESSO

- <https://econtas.tcontas.pt/extgdoc/login/login.aspx>
- Site do Tribunal de Contas / Serviços on-line

ADESÃO

- O pedido de adesão é feito diretamente na plataforma através do preenchimento de um formulário
- Atribuição de credenciais de acesso (utilizador e para envio da conta)

Realização:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA



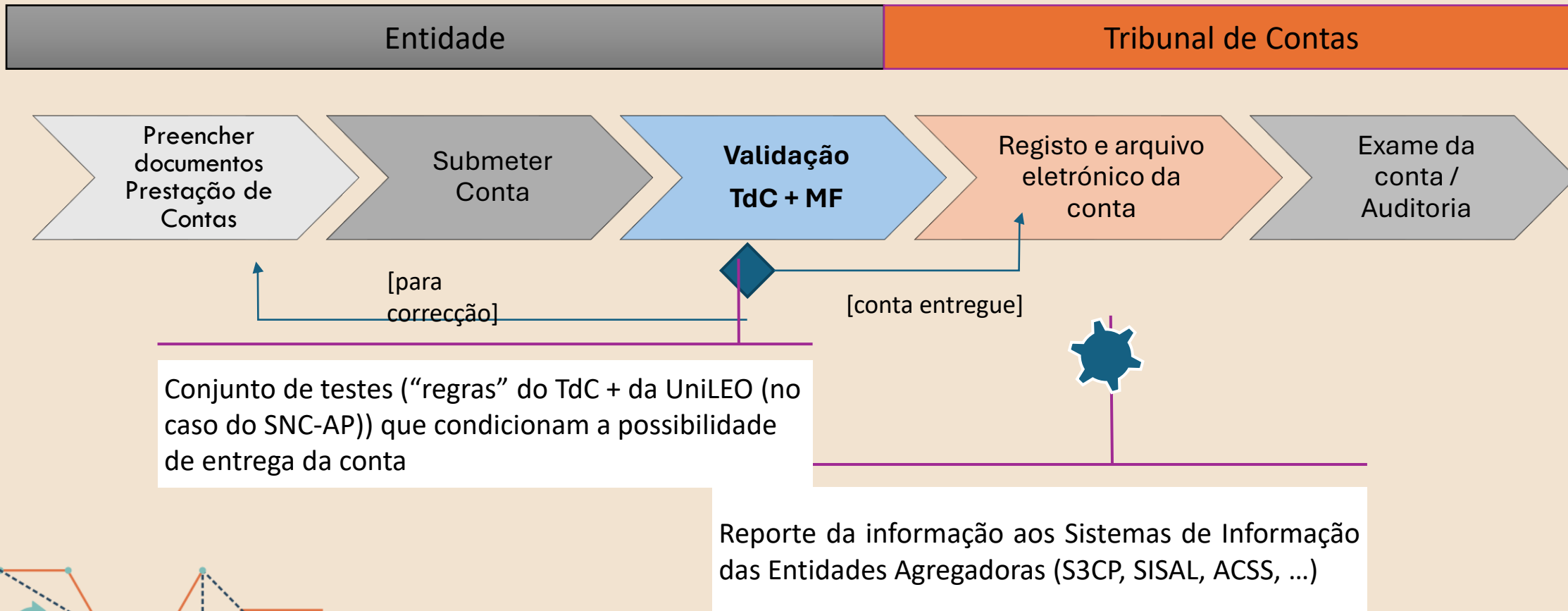
Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia



Apoio:



Instrução n.º 1/2019-PG | Plataforma eletrônica de prestação de contas



A plataforma eletrônica de prestação de contas

Etapas para o carregamento da informação e submissão da conta

Preenchimento
dos
documentos

Validação da
informação

Submissão da
conta

De acordo com o
referencial
contabilístico
aplicável

De acordo com as
regras do Tribunal de
Contas e da UniLEO (se
SNC-AP) que
condicionam a entrega
da conta

Reporte ao
S3CP e
entidades de
coordenação
setorial

Realização:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA



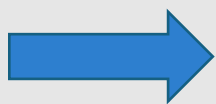
Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia

Apoio:
THE
WORLD
BANK



Controlo financeiro do Tribunal de Contas

- ✓ Avaliar a integridade e consistência da informação, validando as informações divulgadas nas Demonstrações Financeiras e a adequação dos registos contabilísticos
- ✓ Averiguar a conformidade dos dados apresentados nas Demonstrações Financeiras, tendo presente os princípios e regras de contabilidade
- ✓ Mudar metodologias de análise das demonstrações financeiras e de antecipação dos riscos
- ✓ Intensificar a verificação das contas prestadas ao Tribunal, por força dos automatismos de validação



Apoiar a função de supervisão do Tribunal fornecendo informação útil e relevante aos cidadãos e aos stakeholders

Contributo para a Reforma das Finanças Públicas

- Incentiva o processo de implementação da reforma das finanças públicas, com destaque para a implementação do SNC-AP, em articulação com o desenvolvimento e operacionalização do sistema central de contabilidade e contas públicas (S3CP)
- Acompanhar e avaliar o reflexo das reformas orçamentais e as mudanças dos sistemas contabilísticos
- Clarificar o reforço das responsabilidades: quem elabora, apresenta, divulga e aprova as Demonstrações Financeiras de acordo com a NCP1

Impacto da Instrução e da nova Plataforma eletrónica de prestação de contas

Ao nível tecnológico e na melhoria dos sistemas de informação

- ✓ A existência de uma solução de software única partilhada por todos
- ✓ A parametrização de base comum a todos os serviços e organismos
- ✓ Interface de consulta eletrónica do estado dos documentos submetidos aos sistemas de informação
- ✓ Obriga ao reforço na elaboração e conceção dos algoritmos de validação, de acordo com as leis e regulamentos
- ✓ Mecanismos seguros de autenticação, confidencialidade e integridade dos dados

Melhoria da qualidade da informação remetida em formato xml

- ✓ Implementação de um maior número de regras de validação que garantem a Coerência e fiabilidade da informação
- ✓ Existência de uma única conta para cada entidade
As entidades só elaboram e só reportam os documentos de prestação de contas num único “ponto”
A partir desse ponto as contas de cada entidade são “entregues” às entidades de controlo setorial
As alterações efetuadas são do conhecimento de todas as entidades intervenientes
- ✓ Controlo mais integrado, tempestivo e oportuno
Implementação de análise de risco de forma automatizada

Melhoria contínua da plataforma e do processo de prestação de contas

- Revisão periódica das regras de validação do Tribunal de Contas
- Reforço do tratamento automatizado da informação introduzida no processo de prestação de contas
- Elaboração de Guiões de verificação de Contas
- Divulgação dos documentos de prestação de contas e da elaboração dos indicadores orçamentais e económico-financeiros

MELHORIA NA QUALIDADE DA
INFORMAÇÃO

Realização:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia

Apoio:



Transparência e qualidade da prestação de contas

A criação de regras, de algoritmos e de indicadores incorporados na construção da plataforma obriga a uma crescente especialização dos analistas de dados, dos auditores financeiros e dos contabilistas especializados nestes novos sistemas contabilísticos, de forma a validar e verificar se os relatos financeiros apresentados pelas entidades públicas proporcionam informação que seja útil para :

- os utilizadores das Demonstrações Financeiras (*informação financeira e não financeira; passada e prospectiva*)
- para efeitos de *responsabilização pela prestação de contas e*
- *para a tomada de decisões*

Realização:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia

Apoio:





A construção automática de indicadores na plataforma eletrônica e a matriz de risco

Dimensão	Indicador
Liquidez	Liquidez Geral
	Liquidez Reduzida
	Liquidez Imediata
Rentabilidade	Rentabilidade Operacional do Volume de Negócios (ROVN)
	Taxa de Margem Bruta (TMB)
	Rentabilidade do Patrimônio Líquido (RPL)
	Rentabilidade Operacional do Ativo (ROA)
Atividade	Grau de Rotação do Ativo (GRA)
	Prazo Médio de Inventários (PMI)
	Prazo Médio de Recebimentos (PMR)
	Prazo Médio de Pagamentos (PMP)
	Prazo Médio de Pagamentos (PMP) - Programa Pagar a Tempo e Horas
Estrutura Financeira	Autonomia Financeira
	Solvabilidade
	Grau de cobertura dos gastos financeiros
	Endividamento



Realização:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia



Apoio:



Criação de uma Nova Matriz de Risco



Construir e definir um modelo de perfis de risco de controlo, com base em dados da prestação de contas da Plataforma eletrónica de prestação de Contas recolhidos por via do SI *econtas do Tribunal*



Definição e implementação de um conjunto de indicadores de e rácios a aplicar às contas submetidas por entidades com diferentes referenciais contabilísticos

Podem ainda ser consideradas outras fontes de informação



Automatização dos procedimentos de verificação interna de contas e de emissão dos correspondentes relatórios, usando, designadamente, os indicadores e rácios desenvolvidos para o modelo de riscos



Realização:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia

Apoio:
THE
WORLD
BANK





Encontro Nacional de Auditoria Financeira
dos Tribunais de Contas do Brasil

**TEMA: O PRESENTE E O FUTURO
DA AUDITORIA FINANCEIRA NOS
TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL**

A Auditoria financeira e os processos de apuramento de responsabilidade financeira



Realização:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia



Apoio:
THE
WORLD
BANK



PRESIDENTES
dos Tribunais de Contas



ATRICON



ABRACOM

Enquadramento Jurídico das Auditorias

Artigo 55º. da LOPTC (das auditorias)

“O objetivo principal é a análise da legalidade, regularidade e verificação de contas com vista à emissão de opiniões objetivas acerca da fidedignidade das contas, dos resultados financeiros e da utilização dos recursos das entidades auditadas, atendendo às normas contabilísticas e de relato financeiro a que se encontram sujeitas.”

(Glossary of terms to the INTOSAI Financial Audit – Guidelines)

Auditorias de Apuramento de Responsabilidade Financeira

Artigo 129º. nº. 3 do Regulamento do Tribunal de Contas:

“As infrações financeiras indiciadas em relatórios de auditoria, concomitante ou sucessiva, de verificação externa ou interna de contas, qualquer que seja o seu objeto e tipologia, podem determinar a adoção de um procedimento específico, complementar, tendo em vista a investigação detalhada das infrações indiciadas, em ordem a habilitar a efetivação e julgamento das responsabilidades financeiras.”

MANUAL DE AUDITORIA E
PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
APROVADO EM 2016

NORMA DE AUDITORIA FINANCEIRA
DO TRIBUNAL DE CONTAS APROVADA
EM 19/10/22

MANUAL DE AUDITORIA DE
CONFORMIDADE APROVADO EM
2025

Realização:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia



Apoio:
THE
WORLD
BANK



AUDITORIA FINANCEIRA

Fase de
preparação da
auditoria
financeira

Auditor
identifica e
avalia riscos de
distorções
materialmente
relevantes nas
DF

Como? Através
da compreensão
da entidade
auditada e
respetivo
ambiente e
controlo interno

Para conceber e
implementar respostas
face aos riscos:
procedimentos e/ou
obtenção de evidências

A utilização dos documentos de prestação de contas nas auditorias financeiras, designadamente na fase de planeamento, será tanto mais útil e completa quanto maior for a qualidade e a exigência do processo de prestação de contas das entidades públicas.

Realização:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia



Apoio:



AUDITORIA FINANCEIRA

Objetivo geral

Aumentar o grau de confiança dos potenciais utilizadores sobre as demonstrações financeiras (DF)

Opinião

Sobre se as DF foram elaboradas, em todos os aspetos, de acordo com o quadro legal de elaboração do relatório financeiro aplicável e se as mesmas refletem efetivamente a real situação financeira da entidade (imagem verdadeira e apropriada)

Significado

As DF estão livres de distorções materiais (relevantes), causadas por fraude ou por erro, e são elaboradas de acordo com o quadro legal aplicável (regime contabilístico)

Realização:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia



Apoio:



AUDITORIA FINANCEIRA

Como?

- Análise da informação constante dos relatórios de gestão
- Análise da informação constante dos anexos às demonstrações financeiras e orçamentais, atendendo em especial às divulgações obrigatórias
- Análise das demonstrações financeiras e orçamentais
- Sistematização da informação – eventuais incongruências entre mapas; estrutura das DF; comparação com anos anteriores; justificativa para as variações mais acentuadas; indicadores econômico-financeiros e orçamentais
- Norma de controlo interno (documento de prestação de contas)
- Procedimentos analíticos (revisão analítica)

Realização:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia

Apoio:



AUDITORIA FINANCEIRA

Análise da informação constante dos anexos e dos relatórios de gestão

- Referencial contabilístico aplicável
- Práticas contabilísticas específicas do sector de atividade
- Práticas de reconhecimento do rédito
- Predominância de operações de especialização
- Predominância de contabilizações com base em estimativas
- Inexistência de contas correntes individualizadas de terceiros
- Existência de litígios com terceiros, sem responsabilidades reconhecidas ou divulgadas
- Desfasamento entre a despesa e o reconhecimento do gasto
- Complexidade de outras políticas e procedimentos contabilísticos
- Transações não usuais
- Ausência de cadastro de imobilizado
- Indefinição quanto ao registo e propriedade de bens imóveis
- Existência de bens imóveis de contabilização complexa
- Alterações significativas face a períodos anteriores

Realização:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia



Apoio:



AUDITORIA FINANCEIRA

Recolha de outra informação relevante para o desenvolvimento da auditoria

- Existência de empréstimos bancários / autorização para a sua realização
- Existência de locação financeira / autorização para celebração do contrato
- Existência de contas bancárias em incumprimento da Unidade de Tesouraria do Estado
- Estimativas contabilísticas
- Controlo dos ativos fixos tangíveis e intangíveis
- Dificuldades na transição de referencial contabilístico
- Aumento de despesas condicionadas (cfr. leis anuais do Orçamento do Estado e respetiva execução)
- Novos sistemas de informação e interligação existente entre os diversos sistemas
 - Reconciliações bancárias (movimentos em trânsito) e extratos bancários
 - Certificação legal de contas – reservas e ênfases
 - Atas de aprovação das contas

AUDITORIA FINANCEIRA

Procedimentos analíticos (comparações)

- Comparação com o sector
- Comparação com períodos anteriores
- Comparação com resultados previstos pela entidade
- Resultados esperados tendo em conta dados não financeiros

Análises globais /consistência da informação

- ✓ Variação do número de recursos humanos / variação das despesas com pessoal
- ✓ Variação das despesas com pessoal / Congelamento ou redução de vencimentos
- ✓ Variação do número de alunos / variação das receitas de propinas
- ✓ Redução da produção para venda / variação dos consumos de matérias primas
- ✓ Aumento de depreciações do exercício / Manutenção

Realização:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia



Apoio:
THE
WORLD
BANK



PRESIDENTES
dos Tribunais de Contas



Estrutura dos relatórios definida nos manuais de auditoria: financeira e de conformidade

- **Com juízos de Auditoria**
- **Baseada em matriz de riscos**
- **Observações**
- **Recomendações para providenciar pela melhoria de procedimentos, da gestão que garantam a legalidade ou adoção de medidas legislativas**
- **Avaliação do seguimento de recomendações**
- **Identificação de infrações financeiras**



Realização:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia



Apoio:



ARF

Ações de
apuramento de
responsabilidade
financeira

Artigo 133.º

Informações e relatos

Sem prejuízo de outros elementos que se venham a revelar necessários, as informações e os relatórios a que se referem os artigos 129.º e 130.º devem conter:

- a) A factualidade apurada;
- b) O enquadramento legal, incluindo a qualificação jurídica dos factos e a moldura sancionatória aplicável;
- c) A indicação dos nexos de imputação subjetiva, incluindo a identificação nominal e funcional dos eventuais responsáveis e o período de exercício das respetivas funções;
- d) A indicação das circunstâncias de modo, tempo e lugar em que os factos ocorreram;

Realização:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia



Apoio:



ARF

Ações de
apuramento de
responsabilidade
financeira

Artigo 133.º

Informações e relatos

- e) Eventuais justificações já apresentadas no âmbito do processo;
- f) A informação sobre a existência de eventuais censuras ou recomendações anteriores sobre a mesma matéria, feitas pelo Tribunal de Contas ou pelos órgãos de controlo interno;
- g) A indicação dos montantes das multas a aplicar e das quantias a repor;
- h) A referência à possibilidade e consequências do pagamento voluntário, nos casos admitidos por lei;
- i) A referência à possibilidade de relevação da responsabilidade, nos casos admitidos por lei.

Realização:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA

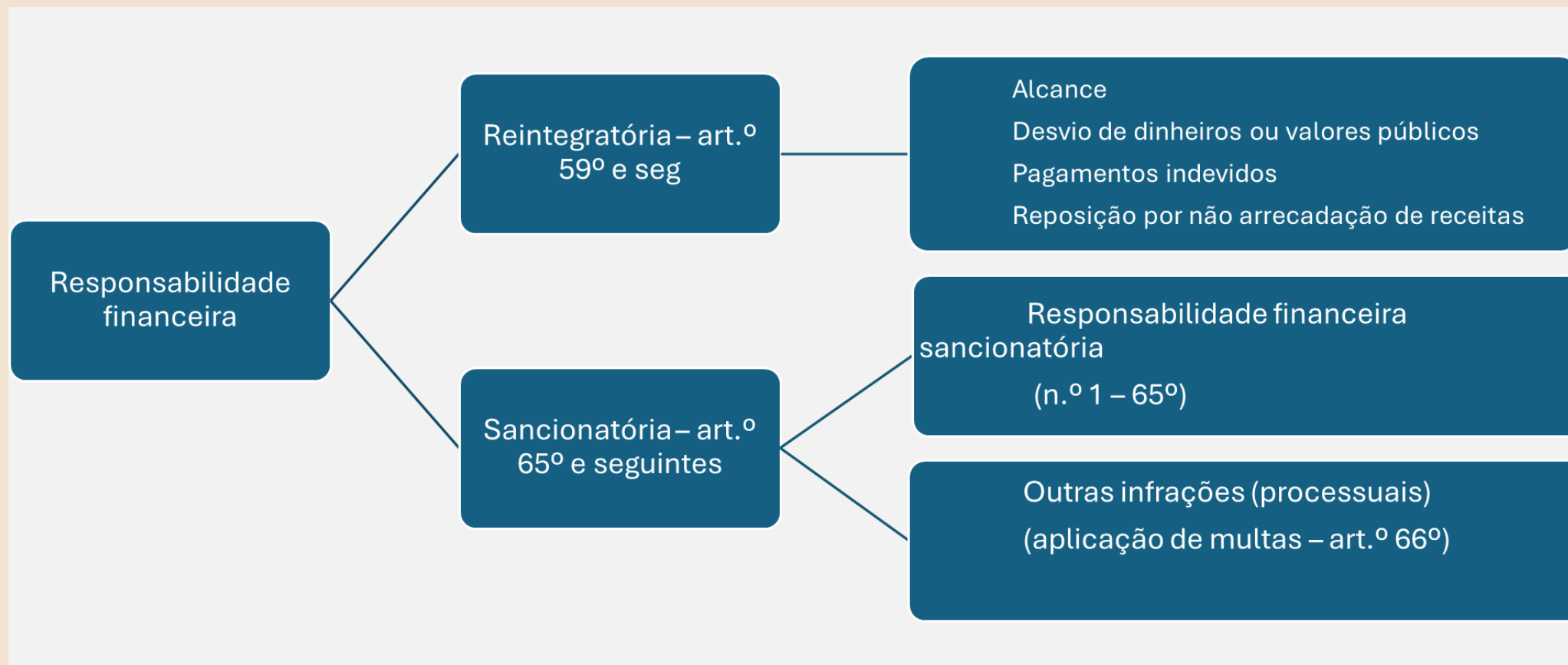


Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia



Apoio:





INFRAÇÕES FINANCEIRAS – EXEMPLOS

AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS / EMPREITADAS

	RFS	RFR
Não adoção do procedimento pré-contratual aplicável em função do valor	x	
Ultrapassagem do limite de contratações por ajuste direto ou consulta prévia no ano da aquisição e nos dois anos anteriores	x	
Adjudicação de proposta contratual que devia ter sido objeto de exclusão	x	
O modelo de avaliação das propostas, delineado e divulgado no programa de concurso, apresenta escalas de pontuação que comportam intervalos classificativos de natureza quantitativa que não foram devidamente concretizados, e utiliza expressões pouco claras e objetivas, recorrendo a paradigmas de referência demasiado vagos e genéricos, passíveis de fundamentar a escolha da entidade adjudicatária segundo critérios discricionários	x	
Celebração de contratos de prestação de serviços com pessoas singulares que configuram um contexto de trabalho subordinado	x	
Adjudicação e contratualização por ajuste direto de contratos adicionais cujo objeto corresponde a trabalhos não qualificáveis como trabalhos a mais, pelo que se preteriu, atento o respetivo valor, o concurso público ou limitado por prévia qualificação	x	
Assunção de despesa sem evidência de registo prévio de cabimento e/ou compromisso, por vezes por ausência de verba devidamente orçamentada e disponível para o efeito	x	
Celebração de contratos com fracionamento de despesa tendo em vista contornar as regras sobre os procedimentos pré-contratuais aplicáveis	x	
Indevida atribuição de eficácia retroativa a contratos de aquisição de serviços	x	
Adjudicação de contratos com base em procedimento por ajuste direto ao abrigo de critérios materiais cujos requisitos não se verificam	x	
Execução financeira, total ou parcial, de contratos legalmente sujeitos a fiscalização prévia, mas que não foram remetidos ao Tribunal de Contas para o efeito	x	
Execução financeira, total ou parcial, de contratos remetidos ao Tribunal para efeitos de fiscalização prévia antes da decisão do processo respetivo	x	
Execução material de contrato de valor superior a 950.000 € antes da concessão de visto prévio, sendo que o contrato não se encontrava ao abrigo da exceção constante do n.º 5 do artigo 45.º da LOPTC	x	
Pagamentos sem contrapartida em trabalhos executados	x	x

Manual de
auditoria de
conformidade

Realização:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia



Apoio:



TEMA: O PRESENTE E O FUTURO
DA AUDITORIA FINANCEIRA NOS
TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL

RECURSOS HUMANOS

Recrutamento de pessoal sem prévio concurso aberto a todos os interessados e objeto de publicação	x	
Pagamento de suplementos remuneratórios não previstos em Lei	x	x
Pagamento de remunerações que excedem as legalmente fixadas	x	x
Pagamento de remunerações a prestadores de serviços aposentados em violação do Estatuto da Aposentação	x	x
Pagamento indevido de subsídio de refeição e/ou de ajudas de custo e/ou subsídio de transporte	x	x
Integração de trabalhadores em autarquias locais, no âmbito do PREVPAP, sem que estivessem preenchidos os requisitos legais para o efeito, designadamente por o vínculo laboral anterior à integração não ter sido estabelecido com a entidade que veio a proceder àquela.	x	
Pagamento indevido de despesas pessoais de responsáveis autárquicos (combustível, refeições e outras)	x	x

PATRIMÓNIO

Alienação ou oneração de património sem autorização prévia nos casos indicados na Lei	x	
Alienação ou oneração de património sem contrapartida financeira ou outra em violação do princípio da onerosidade	x	x

FINANCEIRA

Alcance	x	x
Desvio de dinheiros por eleito local, dirigente ou funcionário	x	x
Assunção de despesas com finalidade alheia às atribuições da entidade	x	x
Incumprimento de regras sobre a assunção de despesas, cabimento e compromisso	x	
Constituição de dívida fundada sem sujeição do contrato de empréstimo a fiscalização prévia do Tribunal	x	
Omissão de registos de dívidas a terceiros nas demonstrações financeiras	x	
Incumprimento do princípio do equilíbrio orçamental por Municípios	x	
Ultrapassagem dos limites legais de endividamento por parte de Municípios	x	
Não redução da dívida municipal em incumprimento do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 52.º, da Lei n.º 73/2013	x	
Utilização de receita creditícia em fins diferentes dos legal e contratualmente previstos	x	
Celebração não permitida por lei de acordos de regularização de dívida de Municípios	x	
Atribuição de subsídios ao investimento a empresas locais em violação do regime jurídico aplicável	x	
Atribuição de subsídios à exploração a empresas locais em violação do regime jurídico aplicável	x	
Atribuição de apoios a entidades, projetos ou beneficiários não elegíveis	x	x
Incumprimento de objetivos e medidas de diversos tipos de planos de ajustamento financeiro de Autarquias Locais	x	
Falta de prestação injustificada de contas ao Tribunal	x	

Realização:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia



Apoio:



**Exemplos de Situações de fraude ou ilícitos de natureza não financeira
com relevância criminal, administrativa ou outra**

Crimes cometidos no exercício de funções públicas	
Recebimento ou oferta indevidos de vantagem	Art. 372º CP
Corrupção ativa	Art. 373º CP
Corrupção passiva	Art. 374º CP
Peculato	Art. 375º CP
Participação econômica em negócio	Art. 376º CP
Peculato de uso	Art. 377º CP
Concussão	Art. 379º CP
Outros Crimes	
Crime de fraude na obtenção de subsídio ou subvenção no contexto do funcionamento dos Fundos Europeus	Regime das Infrações Econômicas e contra a Saúde Pública – Decreto-Lei 28/84, de 20 de janeiro
Desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado	
Ilícitos de natureza administrativa	
Regime do Exercício de Funções por Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos	Lei n.º 52/2019, de 31 de julho
Violação do regime da tutela administrativa (Em particular a perda de mandato – Autarquias Locais)	Lei n.º 27/96, de 01 de agosto
Estatuto dos Eleitos Locais	Lei n.º 29/87, de 30 de junho
Ilícitos de outra natureza	
Violação do Regime Jurídico da Concorrência	Lei n.º 19/2012, de 08 de maio
Violação do Código dos Valores Mobiliários	DL n.º 486/99, de 13 de novembro

Manual de
auditoria de
conformidade

Realização:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia



Apoio:



Muito Obrigada



luzcarmezim@tcontas.pt



Realização:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia



Apoio:

